



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE JANUÁRIA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: DR. ANSELMO JOSÉ ALVES

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINAS GERAIS

Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989

Data da instalação: 19/09/1991

Jurisdição: Bonito de Minas, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Ibiracatu, Icarai de Minas, Itacarambi, Januária, Japonvar, Juvenilha, Lontra, Luislândia, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, Montalvânia, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, São Francisco, São João da Ponte, São João das Missões, Varzelândia, Verdelândia

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 30/06/2010, p. 36.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 8h45min do dia 14 de julho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Januária, situada na rua Barão do Rio Branco, 180 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, **Dra. Anaximandra Kátia Abreu Oliveira**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Aldir Cleber Durães Nascimento (**servidor mais antigo da Vara na Justiça do Trabalho – desde outubro/1993**), pelos servidores Cleber Washington Viana, Elisângela Rosa Brito Bandeira Lima, Fernando Nunes Rocha, Héber Silva Terra, Jastília Nunes do Nascimento, Maria Margareth Neves Caitano, Renato Arcanjo Braga e Sérgio Bispo Rodrigues. Ausente o MM. Juiz Titular, Dr. Anselmo José Alves, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 498 (quatrocentos e noventa e oito) processos até a presente data, média de 4,15 (quatro vírgula quinze) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009 (3,86 processos por dia).

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 15/07/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 29/07/2010;
- b) **rito ordinário:** 28/07/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 17/08/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 62 (sessenta e duas) cartas precatórias, das quais 55 (cinquenta e cinco) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 67 (sessenta e sete) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 50 (cinquenta) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 43 (quarenta e três) autos de processos na instância superior, sendo que 31 (trinta e um) foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 37



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(trinta e sete) autos de processos com carga, sendo 18 (dezoito) fora do prazo legal, com justificativa (férias do MM. Juiz Titular, Dr. Anselmo José Alves).

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 8 (oito) autos de processos com carga, das quais 1 (uma) vencida e cobrada.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 8 (oito) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas, com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 442 (quatrocentos e quarenta e dois) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 29 (vinte e nove) pendentes de cumprimento, todos no prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 10 (dez) autos de processos com carga para o setor de cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 252 (duzentos e cinquenta e dois) processos em execução, dos quais 252 (duzentos e cinquenta e dois) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e nenhum processo do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Januária se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Januária, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 9 (nove) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 15/07/2010 havia 24 (vinte e quatro) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 12 (doze) processos;
- b) **rito ordinário**: 5 (cinco) processos;
- c) **instrução**: 4 (quatro) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 3 (três) processos.

Exame dos autos dos processos números 00380/10, 00381/10, 00382/10, 00385/10, 00446/10, 00447/10, 00444/10, 0003/10, 00394/09 e 00395/09 no tocante aos seguintes



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00380/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (32 dias);

- 00381/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (32 dias);

-00382/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (30 dias);

- 00446/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);

- 00447/10 processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);

-00385/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (29 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90057/10, 90021/10, 90059/10, 90061/10, 90062/10 e 90058/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00206/10, 00375/10, 00367/10, 00416/09, 00565/09, 00470/09, 00250/10, 00197/09, 00585/09 e 00334/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00206/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias);
- 00375/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (34 dias);
- 00416/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00470/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);
- 00250/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (32 dias);
- 00197/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (26 dias);
- 00585/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (30 dias);
- 00334/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (30 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00605/09, 00571/09, 00581/09, 00582/09, 00558/09, 00676/09, 00630/09, 0074/10, 00660/09 e 00238/10 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00605/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (23 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00581/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00582/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00558/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias);
- 00676/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (29 dias);
- 00630/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);
- 00074/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (23 dias);
- 00660/09: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00462/09, 00325/10, 00651/09, 00442/09, 00441/09, 00440/09 e 00438/09.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 35 (trinta e cinco) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00325/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (33 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00354/10, 00221/10, 00218/10, 00216/10, 00215/10, 00214/10, 00213/10, 00247/10, 00219/10 e 00443/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00247/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias);

-00443/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (22 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Januária.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data, 1 (uma) ação civil pública (Processo 00241-2010-083-03-00-0).

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data, ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00294/10, 00205/10, 00339/10, 00220/10, 00360/10, 00355/10, 00387/10, 00356/10, 00357/10 e 00353/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

-00355/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias);

-00357/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (24 dias);

-00353/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);

-00205/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00532/09, 00641/09, 00727/09, 00639/09, 00744/09, 00356/09, 00745/09, 00634/09, 00663/09 e 00080/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não se expediu precatório, no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 15/07/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias;
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 65 (sessenta e cinco) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 15/07/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias (30/07/2010);
- b) **rito ordinário:** 14 (quatorze) dias (29/07/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 34 (trinta e quatro) dias (18/08/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 21/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

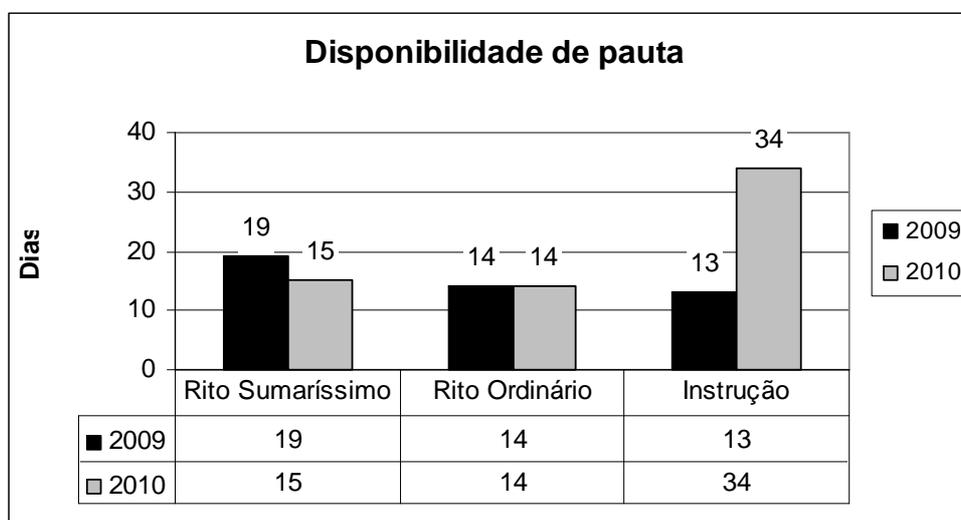
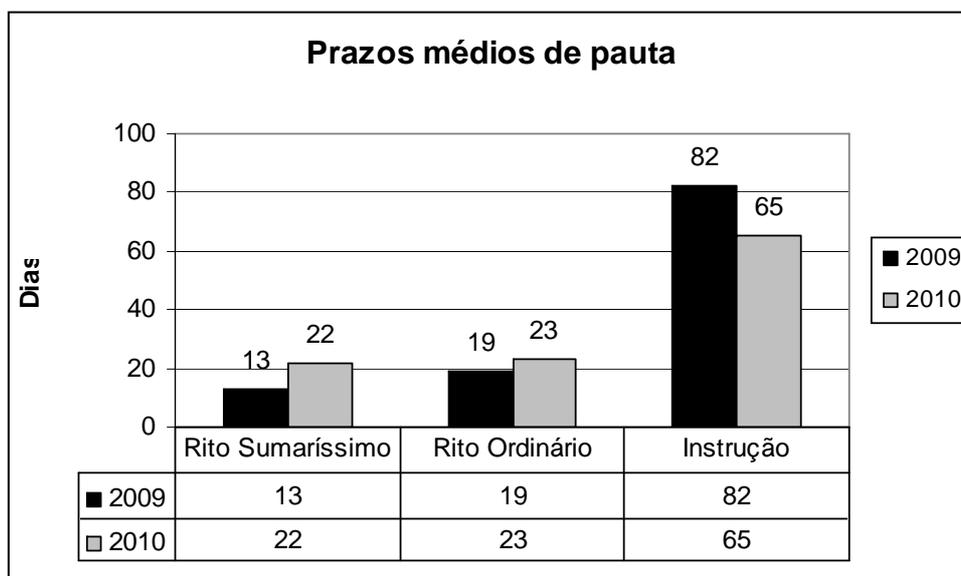
- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 19 (dezenove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 82 (oitenta e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo**: 19 (dezenove) dias;
b) **rito ordinário**: 14 (quatorze) dias;
c) **prosseguimento da instrução**: 13 (treze) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento**: 352 (trezentos e cinquenta e duas) média de 1,56 (uma vírgula cinquenta e seis) por dia;
b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração**: 34 (trinta e quatro), média de 0,15 (zero vírgula quinze) por dia;
c) **decisões de embargos à execução**: 51 (cinquenta e uma), média de 0,23 (zero vírgula vinte e três) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) total: 437 (quatrocentos e trinta e sete) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,94 (hum vírgula noventa e quatro) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	352	1,56
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	34	0,15
Decisões de embargos à execução	51	0,23
Total	437	1,94

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Januária, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

a) audiências de rito sumaríssimo: 70 (setenta), média de 3,33 (três vírgula trinta e três) por dia;

b) audiências de procedimento comum: 26 (vinte e seis), média de 1,24 (um vírgula vinte e quatro) por dia;

c) audiências de tentativa de conciliação: 9 (nove), com média de 0,43 (zero vírgula quarenta e três) por dia;

d) audiências de instrução: 33 (trinta e três) média de média de 1,57 (hum vírgula cinquenta e sete) por dia;

e) total de audiências: 138 (cento e trinta e oito) audiências, média de 6,57 (seis vírgula cinquenta e sete) por dia.

Audiências/mês junho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	70	3,33
Procedimento comum	26	1,24
Tentativa conciliação	9	0,43
Instrução	33	1,57
Total	138	6,57

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 19 (dezenove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 5 (cinco) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliados 42 processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que na Vara do Trabalho de Januária, as audiências são realizadas em três dias de cada semana, geralmente às quartas, quintas e sextas-feiras, a partir das 8h00min e/ou 13h30min, sendo que, a cada mês, uma semana fica sem realização de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

audiências. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 250 (duzentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico desta Vara do Trabalho, verificado o número de processos recebidos em 2009, 745, constatou-se que, por não preencher os requisitos do artigo 4º da Instrução Normativa 01/06, do TRT, não existe auxílio designado para a Vara do Trabalho de Januária.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 745 (setecentos e quarenta e cinco) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 3,31 (três vírgula trinta e um) por dia útil, 301 (trezentos e um) pendentes de 2008 e 15 (quinze) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 958 (novecentos e cinquenta e oito) processos, registrando uma produção de 90,29% (noventa vírgula vinte e nove por cento). Das ações recebidas, 233 (duzentos e trinta e três) foram conciliadas.

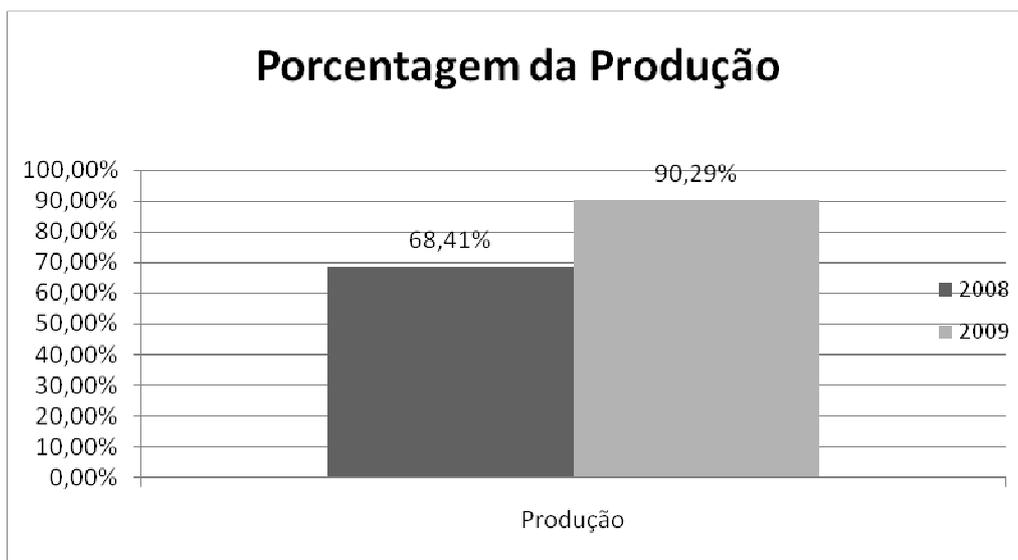
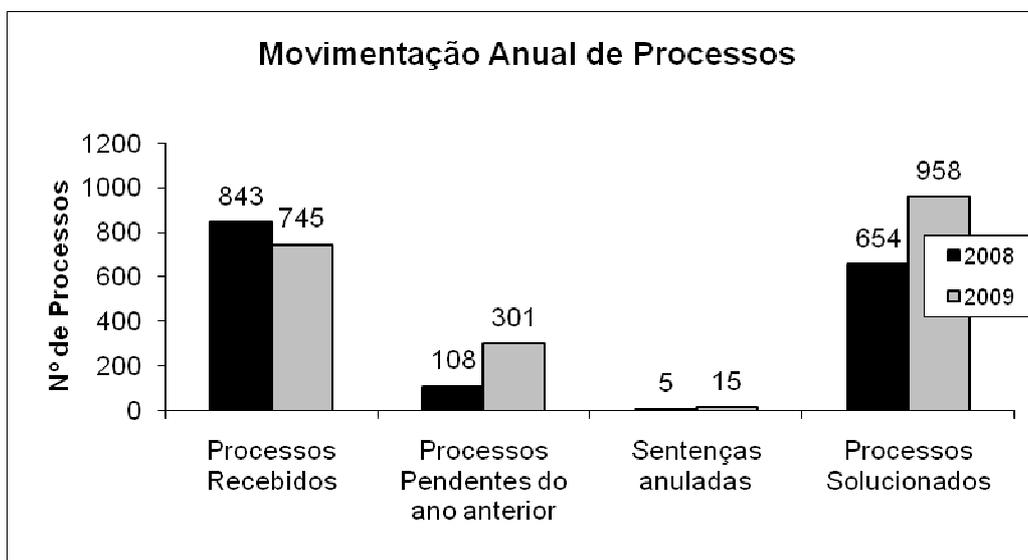
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 843 (oitocentos e quarenta e três) processos, verificou-se ter havido uma diminuição da ordem de 11,62% (onze vírgula sessenta e dois por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) processos, 108 (cento e oito) pendentes de 2007 e 05 (cinco) sentenças anuladas, com uma produção de 68,41% (sessenta e oito vírgula quarenta e um por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito por cento) na produção. Das ações recebidas, 210 (duzentas e dez) foram conciliadas.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	843	745
Processos Pendentes do ano anterior	108	301
Sentenças anuladas	5	15
Processos Solucionados	654	958
Produção	68,41%	90,29%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Januária, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$137.075,46	R\$24.698,80

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$295.841,79 e do Imposto de Renda em R\$ 110.251,12. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Januária está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Januária as Portarias 01/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 01/2004, que trata do preenchimento de guias de depósito judicial e 02/2004, que trata do uso de malotes dos correios na tramitação dos processos e comunicações judiciais entre a Vara do Trabalho e a Procuradoria-Geral Federal.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Januária.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 3 (três) pessoas no período de 13h00min às 14h00min, no dia 15/07/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- i) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver processo ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a excelente qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correção, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Januária, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15h00min, do dia 15 de julho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregação, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Anaximandra Kátia Abreu Oliveira
Juíza do Trabalho Substituta

Aldir Cleber Durães Nascimento
Diretora de Secretaria

Cleber Washington Viana, Elisângela Rosa Brito Bandeira Lima,

Fernando Nunes Rocha, Héber Silva Terra, Jastília Nunes do Nascimento

Maria Margareth Neves Caitano, Renato Arcanjo Braga, Sérgio Bispo Rodrigues